



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 002/2021
Decisão : 093/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração nº 9900048398/2020
Interessado : Elias Francisco de Oliveira Neto

EMENTA: Aprova a nulidade do Auto de Infração nº 9900048398/2020, lavrado em desfavor de Elias Francisco de Oliveira Neto, por infração ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, por improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002/2021, realizada por videoconferência, no dia 03 de fevereiro de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900048398/2020, lavrado em desfavor de Elias Francisco de Oliveira Neto, o qual se refere à ausência de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, na execução de obras, instalações e serviços de engenharia, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando o artigo 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea; e, considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, que opinou pela nulidade do Auto de Infração uma vez que o profissional autuado não é o executor da obra em questão, o que torna o auto improcedente, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a nulidade do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Rildo Remígio Florêncio e Sérgio Paulo Lemos Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC